



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 474/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 24 de agosto de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 435/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) João Lázaro Batista.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 748D-D350-F268-ABAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 24/08/2022 16:02:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/748D-D350-F268-ABAC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE GESTÃO

Porto Ferreira, 17 de agosto de 2.022.

Ao Senhor
GUSTAVO DE FREITAS
Assessor Legislativo

Em atenção ao contido no Requerimento nº 435/2022, da Câmara Municipal, da lavra dos vereadores João Lázaro Batista e Co assinados pelos Vereadores Priscila Franco de Oliveira e Sérgio Rodrigo de Oliveira, acostado ao Memorando nº 13.510/2022, esclarecemos:

(i) O Plano de Saúde mantido com o DBC foi reajustado em 10,25%, conforme cláusula contratual, a partir de 01/05/2022;
(ii) Conforme determinação legal, o Auxílio Saúde dos servidores ativos previsto no artigo 2º da Lei 3228/2015, por meio do Decreto nº 2.094/2022 foi reajustado no mesmo percentual a partir da mesma data;
(iii) Em relação ao Auxílio Saúde dos inativos e pensionistas, instituído pelo artigo 2º-A da Lei 3.228/2015, com a redação que lhe foi dada pela Lei 3.624/2021, uma vez que foi instituído a partir de 01/01/2022 e o artigo 6º do mesmo diploma legal prevê reajuste anual, acatando parecer douta PGM, deverá ter seu reajuste à partir de 01/01/2023, no mesmo percentual pelo qual foi corrigido o Plano de Saúde em 01/05/2022, ou seja 10,25%.

Atenciosamente,

ROBERTO ANTONIO DINIZ
Secretário de Gestão





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F16-BD0A-3ACF-D265

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ANTONIO DINIZ (CPF 968.XXX.XXX-91) em 17/08/2022 11:04:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1F16-BD0A-3ACF-D265>